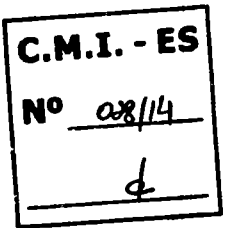


18-04-1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



LEI Nº. 1075/2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente do Município de Itarana

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2014, de acordo com o disposto no Art 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4 320 de 17 de Março de 1964, no valor de até R\$ 20 000,00 (vinte mil reais) através da seguinte dotação

050	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
050001	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
050001 20	Agricultura	
050001 20601	Promoção da Produção Vegetal	
050001 206010012	Gestão de Políticas Agropecuárias	
050001 2060100122 018	Manutenção e Conservação da Frota da Secretaria	
050001 2060100122 018 33903000	Material de Consumo	20.000,00

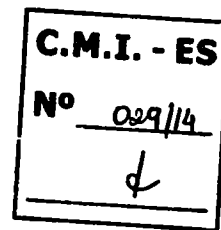
Art 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art 1º desta Lei, o *superávit* financeiro apurado através do Convênio SEAG nº. 010/2013

Art 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art 42 da Lei Federal nº 4 320/64

J.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA



Art 4º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recurso do Convênio SEAG nº 010/2013.

Art 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 24 de fevereiro de 2014.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana

Publicada em 24 de fevereiro de 2014.


ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças